



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO T C – 01760/12

Pregão Presencial nº 057/2011. Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa. Julga-se Regular a Licitação e os Contratos dela decorrente. Arquivamento dos Autos.

ACÓRDÃO AC1-TC – 01603/2012

RELATÓRIO

1. Número do Processo: TC-01760/12.
2. Órgão de origem: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa.
3. Tipo de Procedimento Licitatório: Nº 002/2012 (Adesão da Ata de Registro de Preços nº 090/2011 advinda do procedimento do Pregão Presencial nº 057/2011 da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba).
4. Objeto do Procedimento: Aquisição de medicamentos para atender à Rede Municipal de Saúde (fl. 03)
5. Valor Total dos contratos: Foram firmados quatro contratos que juntos perfazem o montante de R\$ 749.775,90 (setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).
6. Parecer da Auditoria: A DECOP/DILIC, após a análise da defesa apresentada, opinou pela regularidade do procedimento de Adesão de Registro de preços analisado.

Parecer do Ministério Público Junto ao Tribunal

Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento de Adesão de Registro de preços analisado.

VOTO DO RELATOR

O Relator **vota** de acordo com a Auditoria e com o Ministério Público junto ao Tribunal pela **REGULARIDADE** do procedimento de Adesão de Registro de preços analisado e dos contratos dele decorrente, com o consequente arquivamento dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando o voto do Relator e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em considerar **REGULARES** o procedimento de Adesão de Registro de preços analisado e os contratos dele decorrente, com o consequente arquivamento dos autos.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 19 de julho de 2012.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente da 1ª. Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal